



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

10 AGO 2020



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

18 AGO 2020

Protocolo: 839/2020

Processo: 839/2020

PROJETO DE LEI

Nº 784/2020

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

Acrescenta dispositivos a Lei 4.675, de 6 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Acrescenta §§ 2º e 3º no art. 1º da Lei 4.675, de 6 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“§1º.....

§2º Os condomínios edilícios, residenciais, comerciais, conjuntos habitacionais, mistos, associações residenciais, associações de moradores e outras organizações, ficam através de seus representantes legais, obrigados a afixarem cartazes em locais como guarita de entrada, mural de avisos, elevadores, áreas comuns e locais de fácil visualização, de informações sobre os serviços de atendimento a violência doméstica.

§3º Os cartazes a que se refere o caput deverão conter as medidas mínimas do formato A4 (210mm de largura e 297mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões da área do local e do cartaz, e de fácil visualização, contendo os seguintes termos conforme anexo I desta lei.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 10 de agosto de 2020.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

Anexo I

“Ouviu ou sofre violência?
Ligue 180 (Disponível 24h)

A violência está ocorrendo agora?
Ligue 190

Nós estamos em quarentena, os canais de atendimento a violência doméstica NÃO!

Em caso de violência sexual, lesão corporal, tentativa de infanticídio, feminicídio ou ameaça, registre um boletim virtual <http://delegaciavirtual.pc.ro.gov.br/fato>”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____

AUTOR: DEP. ALEX SILVA - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Se fez necessário aprimorar a lei 4.675 de 6 de dezembro de 2019, trazendo a obrigatoriedade de afixação de cartazes em locais de fácil visualização nos condomínios, dos canais de atendimento disponíveis atualmente no estado de Rondônia para atendimento aos crimes de violência doméstica, como meio de trazer a informação mais acessível àqueles que sofrem este tipo de violência, como também para que a vítima, o síndico, funcionários do condomínio, ou qualquer vizinho das vítimas, possam facilmente comunicar a ocorrência de eventual crime contra a família. A medida também serve para inibir os agressores de cometerem qualquer tipo de violência.

Plenário das Deliberações, 10 de agosto de 2020.

ALEX SILVA
DEPUTADO ESTADUAL - REPUBLICANOS